



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.748**

**De 30 de junho de 2016**

**Projeto de Lei nº 138/16 – Autógrafo nº 136//16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 459.362,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais), objetivando a dispensação de cadeiras de rodas e adaptações para cadeiras de rodas para pacientes usuários do SUS, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0037	Assistência Especializada		
10.302.0037.2	Atividade		
10.302.0037.2.406	Manutenção do Centro Regional de Reabilitação	R\$	459.362,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	459.362,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>02 – Transferências de convênios Estaduais - Vinculados</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde transferidos ao FMS através da resolução SS – 94 de 18.09.2015, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, apurado no exercício de 2016.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA),

16134 08/07/2016 08:55:05 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/julho/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.006.